

Estado de
Mato Grosso



PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA NAZARÉ

Lei nº 063/02 Nova Nazaré-MT, 24 de junho de 2002.

PUBLICADO NA DATA SUPRA
LOCAL DE COPIAR

27/06/02

“Dispõe sobre a
denominação de via
Pública.”

José Marques Queiroz, Prefeito Municipal de Nova Nazaré, estado de Mato Grosso, no uso e Gozo de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Nazaré aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica a via localizada no perímetro Urbana conhecida como rua 15 ou rua “do Adiones”, denominado-a rua “Comercio”.

Art.2º- Caberá ao chefe do poder Executivo regulamentar esta Lei no prazo de 30 dias após sua aprovação.

Art.3º- Esta Lei entra em vigor na Data de sua publicação.

Art.4º- Revogam se as disposições em contrario.

Câmara Municipal de Nova Nazaré , aos vinte e quatro dias do mês de junho de dois mil e dois .


José Marques Queiroz
Prefeito Municipal

José Marques Queiroz
Prefeito Municipal